



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2021

Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 25/2021.

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de profissional para atuar na Secretária Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 25/2021 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 36/2021, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - 6ª A 9ª ANO – PORTUGUÊS	20h	R\$ 1.679,79

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2021

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

Síntese dos deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal de:
- 20 horas semanais.

Requisitos para preenchimento no cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: exigência mínima de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena em qualquer área com especialização em educação infantil;

b.2) para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena em qualquer área com especialização em educação infantil;

b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9394/96.

b.4) para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

b.5) Para docência em Educação Especial: Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia, com habilitação específica em Educação Especial.

b.6) Para docência em LIBRAS ou BRAILE: Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia, com habilitação específica na respectiva área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento Esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 29/2021, que autoriza a contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 25/2021.

A contratação do profissional se faz necessária em razão do início do ano letivo, momento este de suma importância para a nossa comunidade escolar, que atualmente vem enfrentando adventos atípicos, com tantas mudanças, sendo imprescindível assim a contratação do mesmo, ainda, ressaltamos que a professora que atuava nesta matéria está atualmente em outro setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tão indispensável quanto estar em sala de aula.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, com o máximo de urgência, tendo em vista as razões para o pedido, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal